



expreSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 448/UFFS/2014

**SELEÇÃO INTERNA DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE
CAPACITAÇÃO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL**

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, público e estabelece as normas para realização de processo seletivo interno para instrutores do curso de **Redação Oficial**, para cadastro reserva.

1 DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste processo seletivo é compor cadastro reserva de servidores da UFFS qualificados para atuar como instrutor do curso de Redação Oficial, integrante do Programa de Capacitação dos Servidores da UFFS, em conformidade com a Lei 8.112/90, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006 e Decreto 5.825/2006.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O curso, a carga horária, o *campus* e os requisitos específicos para os quais se abrem inscrições por meio deste Edital estão descritos no Anexo I.

2.2 Cronograma

Étapas	Datas
Inscrições	28/07 À 01/08/2014
Homologação das Inscrições	06/08/2014
Recursos Às Inscrições	07/08 À 08/08/2014
Homologação Final das Inscrições e Resultados Preliminares	13/08/2014
Recursos Aos Resultados	14/08 À 15/08/2014
Resultado Final	19/08/2014

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração ocorre pelo disposto no Art.76-A, da Lei 8.112/90, que institui a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso; regulado pela Portaria MEC nº 581/2008; e normatizado no âmbito da UFFS pela Portaria 416/GR/UFFS/2014.

3.2 - Tabela de Remuneração

Função	Valor(Por Hora)*
Instrutoria em Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	R\$ 73,26

* valores representativos dos percentuais incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, em janeiro/2014, sujeito a alterações a qualquer momento.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

4.1 As atribuições do instrutor são:

- I - planejamento, execução e desenvolvimento de situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de servidores públicos;
- II - avaliação no processo ensino-aprendizagem;
- III - sistematização dos estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- IV - garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

V - fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios;
VI - desenvolvimento das atividades mobilizando capacidades comunicativas.

4.2 O instrutor deverá estar apto a desenvolver os Conteúdos Programáticos previstos no anexo II.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente os servidores da UFSS poderão se inscrever neste processo seletivo.

5.2 As inscrições ficarão abertas no período **28/07 à 01/08/2014**.

5.2.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, pelo *e-mail*: contato.ddp@ufss.edu.br, até as 17 horas do último dia de inscrição, previsto neste edital.

5.3 O candidato deverá enviar a inscrição (anexo III) devidamente assinada, contendo a documentação comprobatória, cabendo ao próprio candidato informar:

I - Identificação;

II - Horário disponível para ministrar a capacitação;

III - Horário de entrada e saída, para o caso de Servidores Técnicos; ou o turno das atividades docentes, para os Servidores do Magistério Superior;

IV - Escolaridade: nível/titulação, área do conhecimento/curso;

V - Experiência em atividade docente na área, devidamente comprovada, conforme item

5.4 (considerada somente como critério no caso de empate);

VI - Outros documentos não previstos neste edital serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP.

5.3.1 O servidor deverá enviar para o *e-mail* contato.ddp@ufss.edu.br a inscrição com a documentação digitalizada que comprove os requisitos descritos na ficha de inscrição (anexo III).

5.4 Para a comprovação da experiência em atividade docente na área, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso); e declaração do empregador com a espécie do serviço realizado;

b) atividade em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

c) atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e a declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e os últimos recibos do período trabalhado como autônomo e declaração do beneficiado, ou seja, quem recebeu o serviço, informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

e) Certificado/Declaração devidamente registrado como ministrante de curso na referida "área".

5.4.1 A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, o dirigente da órgão/instituição poderá emitir a referida declaração/certidão.

5.4.2 A declaração mencionada no item 5.4, alíneas "a", "b" e "c", deverá ser em papel com identificação da instituição. A declaração deverá conter a assinatura devidamente identificada com a função/cargo do emissor do documento.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

6 DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

- à homologação das inscrições;
- ao resultado preliminar.

6.2 O pedido de recurso se materializa por meio de documento redigido e fundamentado pelo próprio candidato.

6.3 No ato dos Recursos não será permitida apresentação de novos documentos, somente será aceita informação complementar à documentação enviada no ato da inscrição.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: contato.ddp@ufss.edu.br, até as 17 horas do último dia estipulado por este edital.

7 DAS AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A documentação e os recursos serão analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP.

7.2 Para efeitos de classificação, as avaliações considerarão os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Nível/Intervalo	Pontos
Titulação na Área	Doutorado	20 Pontos
	Mestrado	15 Pontos
	Especialização	10 Pontos
	Graduação	05 Pontos

7.3 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pela legislação federal vigente. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos se já tiverem sido revalidados no Brasil.

7.4 O candidato que tiver concluído a Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e não estiver de posse do respectivo diploma, poderá obter a pontuação correspondente, se apresentar declaração oficial da instituição responsável informando que o candidato concluiu o curso com aproveitamento e cumpriu todos os requisitos para obtenção do título e que aguarda somente a emissão do diploma, acompanhado do Histórico Escolar.

7.5 Para efeitos de pontuação em relação a titulação, será considerada unicamente a maior titulação e caso o candidato apresente duas ou mais titulações do mesmo nível, será contabilizada a pontuação de apenas uma.

7.6 Para o critério “Titulação **na área**” será considerada a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

7.7 Em casos de empate, serão considerados os seguintes critérios para definir a classificação:

a) maior tempo de experiência docente na área;

Experiência Docente na Área (Comprovada)	Mais de 5 Anos	20 Pontos
	De 3 Anos Até 5 Anos	15 Pontos
	De 1 Ano Até 3 Anos	10 Pontos
	De 6 Meses Até 1 Ano	5 Pontos

b) maior tempo de exercício na UFSS.

8 DOS RESULTADOS

8.1 Os mesmos serão elencados por *campus* em ordem decrescente, em relação à pontuação obtida.

8.2 A divulgação dos resultados se dará no Boletim Oficial do sítio da UFSS (www.ufss.edu.br).





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.2 O servidor exercerá as atividades previstas por este processo seletivo no *campus* de lotação, salvo por exclusivo interesse da Administração Pública, o servidor poderá ser convidado a exercer as atividades previstas por este edital em *campus* distinto de sua lotação.

9.3 O instrutor deverá adotar o material didático conforme orientação da SEGEP.

9.4 A seleção do instrutor não garante que o mesmo tenha o direito de ser chamado, mantendo apenas a expectativa para tanto, conforme a ordem classificatória.

9.5 O servidor selecionado quando convocado a ministrar o curso deverá entregar a documentação original ou autenticada, daquela já enviada no ato da inscrição.

9.5.1 O servidor terá 3 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentar a documentação.

9.5.2 O não cumprimento dos prazos estipulados, implicará em desclassificação.

9.6 Este edital tem validade de até 01(um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da DDP/SEGEP.

9.7 As atribuições do instrutor, conforme item 4 deste edital, não geram vínculo empregatício, pois trata-se de gratificação por atividade desenvolvida, externa ao cargo que ocupa, conforme Art. 76-A da Lei 8.112/1990.

9.8 Os instrutores convocados poderão ser substituídos a qualquer momento mediante:

I - não ministração dos conteúdos previstos;

II - não cumprimento da carga horária prevista;

III - abandono do programa;

IV - falta de ética em conformidade com o Decreto 1.171/1994;

V - a pedido do instrutor;

VI - horário incompatível com o previsto no programa de capacitação;

VII - imposições legais que impeçam o pagamento da gratificação de encargo de curso e concurso;

VIII - vacância do cargo efetivo.

9.9 A convocação do candidato dar-se-á por meio de *e-mail* institucional do servidor junto à UFSS.

9.9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as postagens de convocação, encaminhadas ao *e-mail* institucional.

9.10 O programa e cursos poderão ser revistos e readequados para atender ordenamentos contingenciais.

9.11 No caso do curso ser encerrado a qualquer momento, por contingenciamento, a consequência é o encerramento das atividades de instrutoria junto ao curso, sem no entanto, encerrar as obrigações remuneratórias oriundas das atividades já desenvolvidas.

9.12 Para efeito dos requisitos deste edital, quando citada a expressão “na área”, esta se refere à área para qual este processo seletivo está aberto.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela DDP/SEGEP.

Chapecó-SC, 24 de julho de 2014.

Prof. Antônio Inácio Andrioli
Reitor *pro tempore* da UFSS, em exercício





ANEXO I

CURSO, CARGA HORÁRIA, *CAMPUS* E REQUISITOS

Curso	Carga Horária	<i>Campus</i>	Requisitos
Redação Oficial	40 Horas	Chapecó, Cerro Largo, Erechim, Passo Fundo, Laranjeiras do Sul e Realeza	Titulação na Área de Letras - Língua Portuguesa

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO II

- 1 REDAÇÃO OFICIAL: definição e características: definição, características;
- 2 O PADRÃO OFÍCIO;
- 3 FORMAS DE TRATAMENTO NA ESFERA OFICIAL: abreviatura, vocativo e emprego;
- 4 FORMAS DE ENCERRAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS: identificação ao final da comunicação oficial;
- 5 DOCUMENTOS OFICIAIS;
 - 5.1 Ata: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.2 Atestado: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.3 Autorização: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.4 Certidão: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.5 Declaração: definição e finalidade; Forma e estrutura;
 - 5.6 Deliberação: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.7 Portaria: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.8 Relatório: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.9 Requerimento: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 5.10 Resolução: definição e finalidade: forma e estrutura;
- 6 CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS
 - 6.1 Carta Oficial: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.2 Carta Circular: definição e finalidade; forma e estrutura
 - 6.3 Comunicação Interna: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.4 Convite: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.5 Convocação: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.6 Correio Eletrônico: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.7 Fax: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.8 Memorando: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.9 Ofício: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.10 Pauta de reunião: definição e finalidade; forma e estrutura;
 - 6.11 Telegrama: definição e finalidade; forma e estrutura;

7 DIFICULDADES COMUNS NO USO DA NORMA PADRÃO ESCRITA

Fonte: Programa de Capacitação dos Servidores da UFSS - Curso Redação Oficial 2011





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA INSTRUTOR DO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL

Nome		Siape				
Campus		Data Exercício na UFSS				
Critério	Complete Ou Assinale a Alternativa Que Se Enquadrar					
Titulação na Área	Nível	Área Conhecimento/Curso				
	Doutorado					
	Mestrado					
	Especialização					
	Graduação					
Critério para Casos de Empate						
Tempo de Experiência Docente (Na Área)	De 6 Meses Até 1 Ano		De 1 Ano Até 3 Anos			
	De 3 Anos Até 5 Anos		Mais de 5 Anos			
Expediente	Especificar o horário de entrada e saída, para o caso de servidores técnicos; ou o turno das atividades docentes, para os professores.					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						
Comentários:						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
Anexos (relação):						
.						
.						
.						
.						
Local/Data: _____				Assinatura: _____		

